

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições somente *on-line* do Processo Seletivo Simplificado 007/2025/SES, de contratação de pessoal, por prazo determinado, nos cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, Biólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório para atuar nas Gerências Regionais de Saúde - GERSA de Blumenau, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Itajaí, Joaçaba, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário de Estado da Saúde;

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;

a. A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, <https://doe.sea.sc.gov.br/v198/#/portal>, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde. <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>

b. Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome e data de nascimento) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes ao resultado da análise da documentação) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

c. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

d. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

e. Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico inscricaoopss@saude.sc.gov.br, que serão respondidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado responderá aos e-mails dentro do horário de atendimento informado.

e.1 Para um atendimento mais ágil e personalizado, é fundamental que o candidato inclua no e-mail seu nome completo e número do CPF.

1.5 Este certame será realizado em uma única etapa que consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.6 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.7 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.8 O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar 260/2004.

1.8.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

1.8.2 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;

1.8.3 O pessoal contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

1.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail inscricaoopss@saude.sc.gov.br

1.9.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes neste item do Edital e seus subitens:

2.1.1 CIDADE: BLUMENAU – LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	Saúde Pública	Conclusão de Curso de Ensino Médio de Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B	01
BIÓLOGO	Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Vigilância em Saúde	Conclusão do curso Superior de Biologia e experiência comprovada, de no mínimo, 12 meses em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Vigilância em Saúde, no cargo de Biólogo	01

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Regulação	Diploma do curso de Técnico em Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo Conselho de Fiscalização Profissional	01
------------------------------	-----------	---	----

2.1.2 CIDADE: CHAPECÓ – LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
FARMACÊUTICO	Análises Clínicas	Conclusão de Curso Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica ou com Especialização em Análises Clínicas e experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses em Análises Clínicas, no cargo de Farmacêutico	01
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Análise Clínicas ou Patologia Clínica	Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio em Laboratório ou Análise Clínicas ou em Patologia Clínica	01

2.1.3 CIDADE: CONCÓRDIA – LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	Saúde Pública	Conclusão de Curso de Ensino Médio de Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B	01

2.1.4 CIDADE: CRICÚMA – LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
MÉDICO	Regulação	Conclusão do Curso Superior em Medicina	01

2.1.5 CIDADE: ITAJAÍ – LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
ENFERMEIRO	Saúde Pública	Conclusão do Curso Superior de Enfermagem e conclusão de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Saúde Pública e/ou Coletiva e/ou Saúde da Família	01
MÉDICO	Regulação	Conclusão do Curso Superior em Medicina	01

2.1.6 CIDADE: JOAÇABA – LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
-------	---------	------------	-------

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2025/SES**

TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Análise Clínicas ou Patologia Clínica	Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio em Laboratório ou Análise Clínicas ou em Patologia Clínica	01
-------------------------------	---------------------------------------	--	----

2.1.7 CIDADE: RIO DO SUL – LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
BIÓLOGO	Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Vigilância em Saúde	Conclusão do curso Superior de Biologia e experiência comprovada, de no mínimo, 12 meses em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Vigilância em Saúde, no cargo de Biólogo	01
FARMACÊUTICO	Assistência Farmacêutica	Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação na área da saúde, em nível de Especialização, e/ou Mestrado e/ou Doutorado	01

2.1.8 CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE – LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	Saúde Pública	Conclusão de Curso de Ensino Médio de Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B	01

2.1.9 CIDADE: TUBARÃO – LOTAÇÃO: GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Cargo	Atuação	Requisitos	Vagas
ENFERMEIRO	Saúde Pública	Conclusão do Curso Superior de Enfermagem e conclusão de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Saúde Pública e/ou Coletiva e/ou Saúde da Família	01

2.1.12 QUADRO DE CADASTRO RESERVA

2.1.12.1 Além do total de vagas apresentadas no item 2.1 e subitens deste Edital, permanecerão classificados como Cadastro Reserva os candidatos até a última posição indicada na tabela a seguir e serão convocados caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

QUADRO DE CADASTRO RESERVA

Cargo	Última posição listagem classificados
Para cada cargo	50

2.1.12.2 Os demais candidatos que não constarem até as posições indicadas no quadro de cadastro reserva, estarão desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado.

2.2 DA REMUNERAÇÃO

2.2.1 Nível Superior: Médico – Carga horária 20h/semanais

Remuneração (R\$)

Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica – Fixa	3.024,00
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica – Variável	2.916,00
Auxílio-Alimentação	550,00*
Insalubridade	212,45**
TOTAL	9.063,06

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

2.2.2 Nível Superior: Biólogo, Enfermeiro, Farmacêutico e Sanitarista – Carga horária mínima 30h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratificação Atividade em Saúde	1.652,42
Auxílio-Alimentação	550,00*
Insalubridade	212,45**
TOTAL	4.775,48

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

2.2.3 Nível Médio: Agente Auxiliar de Saúde Pública, Técnico em Laboratório e Técnico em Enfermagem – Carga horária mínima 30h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.770,44
Gratificação Atividade em Saúde	1.239,30
Auxílio-Alimentação	550,00*
Insalubridade	212,45**
TOTAL	3.772,19

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

2.3.4 Ficam certificados os candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022);

b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii) (grifo nosso)

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente **on-line**, no período de **11 até 24 de fevereiro de 2025**, por intermédio do endereço eletrônico <https://sigrhportal.sea.sc.gov.br/SIGRHPPS/> e não será cobrada taxa de inscrição;

4.1.1 Para acessar o edital o candidato deve clicar no link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>

4.1.2 O candidato deverá fazer seu cadastro no sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

ATENÇÃO:

Se você ainda não fez o cadastro NESTE sistema de inscrição de Processos Seletivos, cadastre-se antes de informar seu CPF e senha.

Após inserir seus dados, antes de clicar em “Cadastrar”, revise o nome do usuário, e-mail, CPF e senha. A partir deste Edital, o cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. Guarde sua senha e nome de usuário para futuras inscrições.

4.1.5 Após clicar em “Cadastrar”, a tela de login do Processo Seletivo Simplificado será aberta. O candidato deve fazer login para completar a inscrição.

4.1.6 Após fazer login, o candidato deve clicar no botão “inscrição” no lado direito do Edital e do cargo do seu interesse.

4.1.7 Para garantir a correta avaliação de sua inscrição, anexe a documentação comprobatória exigida no item 4.3 do Edital, exclusivamente nos campos correspondentes do formulário de inscrição.

4.1.7.1 A análise de cada campo será realizada com base nos documentos anexados exclusivamente ao campo em questão. Documentos anexados em locais incorretos serão desconsiderados e a avaliação do campo será anulada.

4.1.7.2 Quando o campo anulado for de caráter eliminatório, o candidato será desclassificado.

4.1.8 Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, enviados por fax, correio eletrônico (e-mail), caixa postal e/ou requerimento administrativo.

4.1.9 Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio ou através de link. **Cada upload deverá conter arquivo de no máximo 2MB.**

4.1.10 Antes de **CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO**, é de responsabilidade o candidato verificar se todas as informações preenchidas e os arquivos anexados estão corretos, completos e legíveis.

4.1.11 O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão **CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO**.

4.1.12 Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição no e-mail cadastrado.

4.1.13 O candidato que não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em conformidade com o disposto no item 4.3.1 e subitens e/ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.1 e subitens deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

4.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.3.1 CARÁTER ELIMINATÓRIO:

a) Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível; **em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;**

b) Formação acadêmica:

b.1) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade (frente e verso, mesmo que esteja em branco) conforme exigido nos Requisitos para o cargo, concluída até a data da inscrição com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes. Os documentos devem estar legíveis; **em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;**

b.2) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação ou Título de Especialista (frente e verso, mesmo que esteja em branco) concluído até a data da inscrição, com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista, quando exigido nos Requisitos deste Edital; **em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;**

c) Experiência Comprovada: Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2 do Edital, quando exigido nos Requisitos deste Edital. **No campo "Vínculo de trabalho" em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;**

d) O candidato que não cumprir os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital e/ou não apresentar os documentos de caráter eliminatório em conformidade com o item 4.3.1 do Edital, será desclassificado deste certame.

4.3.2 CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

a) Formação acadêmica (Pontuação por títulos): Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação, Residências em Saúde, Título de Especialista, Curso de Especialização Técnica (frente e verso, mesmo que esteja em branco), para fins de pontuação por título, concluído até a data da inscrição, com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista, em conformidade com o item 5.3 e subitens, deste Edital; **em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;**

b) Experiência Comprovada (Pontuação por experiência): Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2 do Edital; **No campo "Vínculo de trabalho" em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;**

c) O candidato que deixar de encaminhar os documentos de caráter classificatório não será desclassificado deste certame, somente não terá somados os pontos correspondentes ao item 4.3.2.

4.3.3 CARÁTER DE DESEMPATE:

a) Filhos Menores de 14 anos: certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es) de 14 anos, quando houver (conforme a ordem do item 6 e subitens do Edital). Todos os documentos correspondentes aos filhos devem ser anexados no formulário em um único arquivo. **em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;**

b) Jurado e/ou Mesário: Comprovante de efetivo exercício na função de jurado e/ou na função de mesário (conforme a ordem do item 6 e subitens do Edital). **em PDF, com tamanho de, no máximo 2MB;**

4.3.4 Documentos que não forem solicitados no Edital, não serão analisados.

4.3.5 Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade, reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC ou pelo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.3.6 Declarações de conclusão de escolaridade ou de cursos só serão aceitas se emitidas até um ano da data de conclusão do curso.

4.3.6.1 As declarações/certificados devem conter: nome completo, cargo e assinatura do(s) responsável(is) pela Unidade Educacional; período de realização do curso; carga horária e timbre da instituição.

4.3.7 Não será aceito histórico escolar para comprovação de conclusão de escolaridade.

4.3.8 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996;

4.3.9 Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração;

5 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.1 A pontuação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada e títulos, conforme o descrito nas Tabelas 1 e 2.

5.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.2.1 A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo e atuação, que não sejam concomitantes, conforme Tabela 1;

Tabela 1- Pontuação por experiência, para todos os cargos

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA*	De 06 meses até 12 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 13 meses até 19 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 20 meses até 26 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 27 meses até 33 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 34 meses até 40 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 41 meses até 47 meses	3,0 (três vírgula zero)
	De 48 meses até 54 meses	3,5 (três vírgula cinco)
	De 55 meses até 61 meses	4,0 (quatro vírgula zero)
	De 62 meses até 68 meses	4,5 (quatro vírgula cinco)
	De 69 ou mais	5,0 (cinco vírgula zero)

*Experiência especificamente **no exercício do cargo e atuação pretendidos** e local de lotação, conforme o item 2.1 e seus subitens.

5.2.2 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.2.1 Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência

especificamente no exercício do cargo e atuação pretendidos e local de lotação, conforme item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**

a) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO: emitida e assinada pelo responsável contratante e/ou emitida e assinada pelo representante legal da unidade/empresa onde o serviço foi prestado, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração. O documento deverá conter timbre, endereço e período de atuação na empresa/unidade, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Edital

a.1 Na declaração deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou no cargo e atuação pretendida, conforme item 2.1 e seus subitens.

a.2 Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

a.3 As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

a.4 O documento deverá conter timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

a.5 Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento. Também deve constar a página com as assinaturas.

a.6 Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

b) CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens. Contratos com período em aberto, devem ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante. Na apresentação da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

b.1 Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término e as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes.

b.2 Carteira de Trabalho digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e contratos, devendo constar a assinatura eletrônica do aplicativo. Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho digital na avaliação da experiência profissional.

b.3 A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

5.2.4 Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

5.2.5 Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário, não serão analisados.

5.2.6 Não serão aceitos contratos inferiores a 06 (seis) meses;

5.2.7 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios.

5.2.8 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.9 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:

a) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;

b) Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;

- c) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração, currículo e Declarações manuscritas;
- d) Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
- e) Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- f) Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- g) Documentos com informações divergentes ou documentos rasurados;
- h) Períodos trabalhados na função de Gestor, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;
- i) Os períodos trabalhados em Farmácia na área comercial, para os cargos de Farmacêuticos.

5.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

5.3.1 A pontuação atribuída aos títulos será calculada com base nos valores estabelecidos nas Tabela 2, 3 e 4.

Tabela 2 - Pontuação dos Títulos, para cargo de nível superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO (CATEGORIA)	PONTOS
TÍTULOS	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Título de Especialista, na área relacionada ao cargo e atuação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da inscrição.*	1,0 (não cumulativo)
	Mestrado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>), em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo pretendido.*	1,5 (não cumulativo)
	Doutorado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>), em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo pretendido.*	2,0 (não cumulativo)
	Residências em Saúde, na área relacionada ao cargo e atuação pretendida, com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800h/a - Resolução CNRMS 11/2009.*	3,0 (não cumulativo)

*Exceto quando for requisito para o cargo (item 2.1)

Tabela 3 - Pontuação dos Títulos para Médico Regulador

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO (CATEGORIA)	PONTOS
TÍTULOS	Registro de Qualificação de Especialista (RQE)	2,0 (não cumulativo)
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Regulação	1,0 (não cumulativo)

5.3.2 Somente serão pontuados os Títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e Comissão Nacional de Residência Médica- CNRM.

5.3.3 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* reconhecidos pelo **Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, na área relacionada ao cargo e atuação, conforme item 2.1 e subitens.**

5.3.4 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, **em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo, conforme item 2.1 e subitens.**

5.3.4.1 Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Comissão aferir a relação com o cargo pleiteado, o candidato deverá anexar ao Título (no mesmo arquivo) o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Comissão realizar a análise, com vistas à eventual aferição.

5.3.5 O candidato somente pontuará um único Título de CADA categoria relacionado na Tabela 2 e 3 do item 5.3.1 do Edital. Exceto quando o Título de Especialista for decorrente de uma das categorias de títulos já pontuados.

5.3.6 Somente serão pontuados os Certificados de Registro de Qualificação de Especialistas (RQE), conforme Tabela 3 do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.7 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos de escolaridade.

DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS EXIGIDOS COMO REQUISITOS PARA O CARGO

5.3.8 Se o candidato apresentar títulos de diferentes categorias que sejam requisitos para o cargo (como Residência em Saúde, Título de Especialista, Registro de Qualificação de Especialista/RQE e/ou Título de Especialista da AMB) para a mesma especialidade, nenhum desses títulos será pontuado.

5.3.9 Para o cargo, quando exigido o título de Pós-Graduação e/ou Residência em Saúde, o candidato que possuir ambos os títulos, a Pós-Graduação será para cumprir o requisito e a Residência em Saúde será pontuada conforme a Tabela 2.

Tabela 4 - Pontuação por Especialização Técnica de nível médio em Enfermagem, para cargo de Técnico em Enfermagem

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO (CATEGORIA)	PONTOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA	Cursos de Especialização Técnica, de nível médio em Técnico em Enfermagem, conforme RESOLUÇÃO COFEN Nº 609/2019	1,0 (não cumulativo)

5.3.10 Somente serão pontuados os cursos de Especialização Técnica reconhecidos pelo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional e Ministério da Educação-MEC, na área relacionada ao cargo e atuação, conforme item 2.1 e subitens.

5.3.11 NÃO serão pontuados os Títulos/Cursos:

- a) que seja exigido como requisito para o cargo, conforme item 5.3.7;
- b) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- c) sem as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento;
- d) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- e) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.3.1;
- h) de cursos não concluídos;
- i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, histórico escolar, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.3.1;
- j) Títulos de Pós-Graduação na área educacional ou gestão, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.
- k) Diplomas/Certificados, que não sejam apresentados no formato frente e verso.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, em ordem decrescente da pontuação obtida;

6.2 Somente os documentos dos candidatos previamente classificados pelo sistema de inscrição serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo, em ordem decrescente de pontuação, até o limite da posição indicada no QUADRO DE CADASTRO RESERVA deste Edital.

6.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1º) maior pontuação por títulos;
- 2º) maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
- 3º) maior idade;
- 4º) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 5º) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;
- 6º) exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE

6.4 A publicação do Resultado Preliminar dar-se-á através do site oficial da Secretaria de Estado da Saúde, no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 4.1.

6.4.1 Os candidatos que não constarem na lista de classificados, deverão acessar o login do candidato e verificar a justificativa da sua não classificação.

6.5 Após a publicação do Resultado Preliminar, os candidatos terão direito de interpor recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

6.6 O Resultado Final será homologado por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: (<https://doe.sea.sc.gov.br/v198/#!/portal>) e divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde, após análise dos recursos.

6.7 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricao@saude.sc.gov.br, digitalizado em arquivo único no formato PDF, no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde.**

<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>

7.2 Os recursos **DEVERÃO** ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo, atuação e unidade);
- b) o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados e anexado em único arquivo no formato PDF. O conteúdo do arquivo deve estar legível;
- c) o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do e-mail informado pelo candidato quando realizou seu cadastrado.
- d) no caso de recebimento de mais de um recurso por candidato será considerado apenas o primeiro.
- e) no assunto do e-mail o candidato deverá seguir obrigatoriamente a seguinte formatação: **RECURSO DO PSS XXX-2025 – CARGO - UNIDADE - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**

7.2.1 Para análise dos recursos **NÃO** serão considerados documentos complementares encaminhados junto com o recurso.

7.2.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado reanalisa **APENAS** a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

7.3 Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 7.2 deste Edital;

7.4 O resultado do recurso junto com parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.4.1 Não serão recebidos pedidos de reanálise dos recursos.

7.5 Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 do Edital.

7.6 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7.7 Após a análise dos recursos a classificação divulgada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

7.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail inscricaoops@saude.sc.gov.br.

7.8.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br, que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.

8.1.1 A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta spam, sugerimos que o e-mail ingresso@saude.sc.gov.br seja cadastrado nos contatos.

8.2 Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

8.3 Os candidatos que não foram convocados, e que estiverem classificados, passam a integrar o cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

8.4 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o item 9 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

8.4.1 Não serão prorrogadas datas de entrega de documentos e início de exercício por interesse do candidato.

8.5 A entrega da documentação não garante a vaga, a contratação dar-se-á somente após a assinatura do termo de início de exercício, dentro do prazo estipulado na carta convocatória.

8.6 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o item 9 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

8.6.1 Não serão prorrogadas datas de entrega de documentos e início de exercício por interesse do candidato.

8.7 A entrega da documentação não garante a vaga, a contratação dar-se-á somente após a assinatura do termo de início de exercício, dentro do prazo estipulado na carta convocatória.

8.8 O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitida a troca de Unidade por interesse do candidato.

8.9 Informações sobre a convocação devem ser solicitadas exclusivamente através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br e podem ser acompanhadas através do link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/pss-ses-link-categoria/nomeacoes-e-convocacoes?layout=default>

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Além de ter sido aprovado, classificado e convocado por e-mail, a contratação está condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do RG;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Apresentar RG e CPF (originais);
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- i) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- l) Certidão de RQE, emitido pelo CRM-SC (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- m) Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- n) Quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- o) Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- p) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de isento;
- q) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- r) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- s) Declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos públicos, (modelo fornecido pela SES).
- t) Declaração emitida pelo Órgão no qual possui vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo o cargo e a carga horária (quando possuir outro vínculo público).

9.1.1 Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

9.1.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

- a) Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.
- b) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
 - I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

- II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

9.2 O candidato contratado deverá cumprir com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 323/2006. A Unidade a qual o candidato for contratado deverá observar o cumprimento do artigo mencionado.

9.3 O candidato que assumir a vaga e pedir demissão sem cumprimento do prazo contratual previsto na legislação ficará impedido de ingressar em outra vaga durante o período correspondente ao restante do contrato.

9.3.1 Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4º, § 2º, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;

10.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

10.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

10.4 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital inscricaopss@saude.sc.gov.br. A insistência do contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

10.6 Fica o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

CARGO:	Agente Auxiliar de Saúde Pública
ATRIBUIÇÕES:	Auxiliar o Fiscal Sanitarista ou Sanitarista, chefia da unidade sanitária e o Técnico em Vigilância Sanitária no desenvolvimento das ações de vigilância sanitária de alimentos e saneamento do meio ambiente; fiscalizar as condições físicas e higiênico-sanitárias de estabelecimentos de interesse da saúde pública para concessão de alvará sanitário, para atendimento de denúncias e reclamações e para manutenção regular de tais condições; fiscalizar as condições de saneamento nas construções civis; lavar autos e termos, bem como preencher demais documentos em consonância com o código sanitário vigente e normas administrativas expedidas; fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de interesse da saúde pública; organizar, disciplinar e manter o sistema de arquivo e de protocolo concernente à vigilância sanitária, na unidade sanitária; fiscalizar e controlar o correto cumprimento da legislação vigente em relação ao preparo, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, depósito, distribuição ou venda de alimentos, orientando proprietários e manipuladores; apreender, interditar e inutilizar sumariamente, alimentos destinados ao consumo que, quando expostos à venda, não estiverem com a devida proteção, apresentarem-se visivelmente prejudiciais à saúde ou manifestamente adulterados; coletar amostras de alimentos, água e outras de interesse da saúde pública para análise prévia, fiscal, de controle, de orientação e de requisição; fiscalizar na comunidade e nos domicílios as condições relacionadas a saneamento básico, coleta e transporte do lixo, habitabilidade e saúde básica; fornecer relatório de suas atividades à chefia imediata; Atribuições específicas: executar e orientar tecnicamente a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV), com máquina acoplada a veículo e costal motorizada; executar, orientar e coordenar a execução do serviço de manutenção de equipamentos e instalações; regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas de segurança; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; treinar e conduzir equipes na execução de serviços; fiscalizar na comunidade e nos domicílios as condições relacionadas a saneamento básico; executar outras atividades correlatas com a competência e com a formação profissional. atuar, de forma complementar, nas ações de vigilância e controle de zoonoses nos municípios; coletar amostras de interesse da saúde pública, de acordo com normas técnicas definidas; executar atividades de campo relacionadas à vigilância e controle de zoonoses, sob coordenação das áreas técnicas responsáveis.
FORMAÇÃO:	Conclusão do Ensino Médio
CARGO:	Biólogo
ATRIBUIÇÕES:	Realizar pesquisa na natureza em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meios, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida. Atribuições específicas: Acompanhar e analisar os indicadores entomo epidemiológicos, identificando áreas de risco das zoonoses, das doenças transmitidas por vetores e dos acidentes causados

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2025/SES**

	por animais peçonhentos e venenosos, para subsidiar a tomada de decisão; Avaliar o impacto das ações de vigilância e controle realizadas no âmbito ambiental, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados; Participar do planejamento, organização e da oferta de cursos de capacitação; Contribuir para o planejamento e acompanhar, supervisionar e assessorar as atividades operacionais dos programas de vigilância prevenção e controle de zoonoses, entomologia, animais peçonhentos e venenosos dos municípios; Analisar, com os técnicos municipais, o desenvolvimento das atividades de campo referentes às zoonoses quanto ao cumprimento de metas de qualidade das ações empregadas; Buscar parcerias com entidades que possam contribuir com as atividades de vigilância ambiental nas suas áreas de trabalho; Participar da elaboração de estratégias de ações educativas e de sensibilização, relacionadas às zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, objetivando a promoção e a prevenção da saúde da população alvo; Elaborar relatórios e documentos oficiais que subsidiem as ações de vigilância ambiental a serem desenvolvidas nos níveis regional e municipal, seguindo as orientações da Diretoria de Vigilância Epidemiológica; Implementar e participar da coordenação das ações ambientais para o enfrentamento de situações não previstas ou consideradas de emergência; Participar dos fóruns regionais (CIR) e municipais (CMS) objetivando sensibilizar e orientar sobre as ações de vigilância ambiental na área de zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos; Acompanhar as ações executadas nos Laboratórios de Entomologia Médica das GERSAS, especialmente na avaliação da frequência e quantidade de espécimes encaminhados, dos resultados, do preenchimento de boletins e dos encaminhamentos a partir dos focos <i>Aedes aegypti</i> identificados; Participar das investigações de casos suspeitos ou confirmados de zoonoses, contribuindo com as informações e orientações relacionadas aos aspectos ambientais nesse processo. Conduzir, quando necessário, veículos oficiais para viabilizar os deslocamentos visando à execução das ações previstas no seu âmbito de atuação dentro dos municípios.
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Biologia
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

CARGO:	Enfermeiro
ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Enfermagem
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

CARGO:	Farmacêutico
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissanearios (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e participar de atividades de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância saúde; executar as atividades inerentes a especialização descrita nos subitens do item 2 deste edital.
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Farmácia
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

CARGO:	Médico
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; e participar de processos educativos, de

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2025/SES

	ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior em Medicina
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

CARGO:	Sanitarista
ATRIBUIÇÕES:	Atividade de execução qualificada, em saúde pública, envolvendo estudo, coordenação, supervisão, execução e avaliação de ações de saúde, especialmente na área de formação básica.
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Superior, com pós-graduação na área de saúde pública
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

CARGO:	Técnico em Enfermagem
ATRIBUIÇÕES:	Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; e participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva, com observância à legislação do exercício profissional.
FORMAÇÃO:	Conclusão de Curso Técnico de Ensino Médio na área de atuação
REGISTRO PROFISSIONAL:	Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

CARGO:	Técnico em Laboratório
ATRIBUIÇÕES	- Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; - Identificação de larvas, pupas e adultos de insetos de importância para vigilância epidemiológica (culicídeos – Aedes, anofelinos, flebotomíneos, triatomíneos e outros) dos Programas de Controle da Dengue, malária, Febre amarela, Leishmanioses e Doença de Chagas; - Uso constante de microscópios bacteriológico e entomológico; - Identificação de Moluscos do programa de Controle da esquistossomose; - Identificação de escorpiões e aranhas do Programa de Controle de Animais Peçonhentos; - Atividade de campo para captura de vetores de importância médica (culicídeos, anofelinos, flebotomíneos, triatomíneos e outros); - Digitação dos relatórios das atividades laboratoriais em programa específico. - Executar trabalhos de técnico de laboratório relacionados com a área de anatomia patológica, realizando atendimento à Unidades Hospitalares, triagem das amostras, análise, registro de material e substâncias através de métodos específicos, - Tratar as amostras de tecido biológico humano, para observação macroscópica e microscópica óptica; - Efetuar controle, limpeza e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias primas, equipamentos e ambiente do Laboratório de Anatomia Patológica, conforme orientação; - Realizar técnicas de histologia (macroscopia, processamento de tecidos, inclusão em parafina, microtomia, coloração de lâminas) das peças anatomopatológicas, biópsias e citologias utilizando métodos pertinentes ao laboratório; - Proceder a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e demais instrumentos utilizados; - Utilizar recursos de informática; - Executar outras tarefas de mesma natureza associadas ao ambiente organizacional; - Preparar e ensaiar reagentes e solutos padrão; - Manipular, pesquisar e dosear produtos biológicos; - Registrar dados dos resultados das análises, elaborar relatórios para médicos ou outros profissionais de saúde; - Estabelecer e monitorizar os Procedimentos Operacionais Padrão para manter o controle de qualidade nos resultados.
FORMAÇÃO	Conclusão de Curso Técnico de Ensino Médio na área de atuação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato: _____

Nº do Edital de Processo Seletivo Simplificado: _____

Cargo e atuação:

Unidade:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO VÍNCULO
(MODELO)

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, matrícula _____ (opcional), é servidor(a) da(o) _____ (empresa/município/secretaria/hospital/etc), com lotação em _____ (hospital/clínica/setor), desde _____ (dia/mês/ano) até _____ (dia/mês/ano) ou _____ (presente data) (para os servidores/funcionários ativos), ocupando o cargo de _____.

Outrossim, declaramos que no período mencionado acima, desenvolveu suas funções nos seguintes setores e períodos:

(A informação do setor é necessária para comprovar experiência em determinada área, quando exigido no Edital)

Obs. O nome das unidades lotacionais assim como dos setores não devem ser abreviados.

Data de emissão da declaração

Nome do servidor que emitiu a declaração
Cargo/CPF ou Matrícula
Setor de Lotação

Observações:

- 1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas).
- 2) O documento deverá conter timbre ou carimbo da unidade lotacional ou empresa contratante.
- 3) Os agentes públicos poderão utilizar a Declaração de Vínculo emitida e assinada pelo responsável contratante, no sistema SIGRH (Módulo: Cadastro/Vínculo/Declaração de Vínculo), quando atender as regras estabelecidas no Edital.
- 4) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **97SM31MO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 13/02/2025 às 14:30:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMTc5ODBfMTgxNjJfMjAyNV85N1NNMzFNTw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00017980/2025** e o código **97SM31MO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.